



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano 360\$	Semestre . . . . . 200\$
A 1.ª série . . . " 140\$	" . . . . . 80\$
A 2.ª série . . . " 120\$	" . . . . . 70\$
A 3.ª série . . . " 120\$	" . . . . . 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

## SUMÁRIO

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

#### Avisos:

Torna público ter o Governo da Zâmbia depositado o instrumento de acesso à Convenção meteorológica mundial, assinada em Washington em 11 de Outubro de 1947.

Torna público ter o Conselho da Associação Europeia de Comércio Livre adoptado uma decisão emendando o anexo E da Convenção que institui aquela Associação e consequente emenda ao anexo D.

### Ministério do Ultramar:

#### Portaria n.º 21 108:

Reforça a verba inscrita na alínea a) do n.º 3) do artigo 232.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para 1964 da província ultramarina de Timor.

#### Portaria n.º 21 109:

Mantém em vigor durante todo o ano de 1965 as disposições constantes do n.º 1.º da Portaria n.º 19 183, que suspende a cobrança da sobretaxa de 10,5 por cento *ad valorem* atribuída ao artigo 30 da pauta de exportação em vigor na província ultramarina de Moçambique para ossos em bruto.

#### Orçamento:

De receita e despesa para 1965 da Missão de Estudos Agro-nómicos do Ultramar.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

#### Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação do Secretário de Estado Norte-Americano, o Governo da Zâmbia depositou junto do Departamento de Estado, em 28 de Dezembro último, o instrumento de acesso à Convenção meteorológica mundial, assinada em Washington em 11 de Outubro de 1947.

A Convenção, com as emendas aprovadas no IV Congresso da Organização Meteorológica Mundial, reunido em Genebra de 11 a 27 de Abril de 1963, entrou em vigor para a Zâmbia em 27 de Janeiro de 1965.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 10 de Fevereiro de 1965. — O Director-Geral Adjunto Carlos Augusto Fernandes.

#### Aviso

Por ordem superior se faz público que, de harmonia com as disposições da Convenção que instituiu a Associação Europeia de Comércio Livre, assinada em Estocolmo em 4 de Janeiro de 1960, e cujo texto foi publicado no *Diário do Governo* n.º 146, 1.ª série, de 25 de Junho de 1960, o Conselho da Associação adoptou na sua 22.ª reunião, realizada em 30 de Junho último, a decisão n.º 11 de 1964, cujo texto em inglês e respectiva tradução a seguir se transcrevem:

#### Decision of the Council no. 11 of 1964

(Adopted at the 22nd Meeting on 30th June, 1964)

#### Amendment of Annex E to the Convention and consequent amendment of Annex D

The Council,

Having regard to paragraph 2 of article 26 of the Convention,

Decides:

- Annex E to the Convention shall be amended as set out in the annex to this decision.
- As a consequence of this amendment, Annex D shall be amended as set out in the annex to this decision.
- These amendments shall come into force on 30th September 1964.
- The Secretary-General shall deposit the text of this decision with the Government of Sweden.

#### Amendment of Annex E to the Convention and consequent amendment of Annex D

#### ANNEX E

English text:

Delete the item «ex 16.03 Whale meat extract».

Texte français:

Supprimer la mention «ex 16.03 Extrait de viande de baleine».

#### ANNEX D

English text:

Chapter 16, ex 16.03: Delete the reference «<sup>1</sup>» against «whale meat extract» and delete the footnote «<sup>1</sup> Annex E».

Texte français:

Chapitre 16, ex 16.03: Supprimer la référence «<sup>1</sup>» après «l'extrait de viande de baleine» ainsi que la note «<sup>1</sup> Annex E».

**Decisão do Conselho n.º 11 de 1964****(Adoptada na 22.ª reunião, de 30 de Junho de 1964)****Emenda ao Anexo E da Convenção e consequente emenda do Anexo D**

O Conselho,

Tendo em consideração o parágrafo 2 do artigo 26 da Convenção,

Decide:

1. O Anexo E da Convenção será emendado de acordo com o disposto no anexo a esta decisão.
2. Como consequência desta emenda, o Anexo D será emendado de acordo com o disposto no anexo a esta decisão.
3. Estas emendas entrarão em vigor no dia 30 de Setembro de 1964.
4. O secretário-geral depositará o texto desta decisão junto do Governo da Suécia.

**Emenda ao Anexo E da Convenção e consequente emenda do Anexo D****ANEXO E**

Suprimir a posição «ex 16.03 Extracto de carne de baleia».

**ANEXO D**Capítulo 16, ex 16.03: Suprimir a chamada «<sup>1</sup>» depois do «extracto de carne de baleia», assim como a nota «<sup>1</sup>Anexo E».Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 10 de Fevereiro de 1965. — O Director-Geral Adjunto, *Carlos Augusto Fernandes*.**MINISTÉRIO DO ULTRAMAR****Direcção-Geral de Fazenda****Portaria n.º 21 108**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, reforçar com a importância de 20 000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 232.º, n.º 3), alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Repatriação e socorros a indigentes — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de Timor para 1964, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo 10.º, artigo 231.º, n.º 4), alínea a), 1) «Encargos gerais — Deslocações do

pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por motivo de licença graciosa — A pagar na metrópole», da referida tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 15 de Fevereiro de 1965. — Pelo Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial de Timor*. — *J. da Silva Cunha*.

**Serviços Aduaneiros****Portaria n.º 21 109**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 6.º do Decreto n.º 41 026, de 9 de Março de 1957, sob proposta do Governo-Geral de Moçambique, que sejam mantidas em vigor, durante todo o ano de 1965, as disposições constantes do n.º 1.º da Portaria n.º 19 183, de 12 de Maio de 1962.

Ministério do Ultramar, 15 de Fevereiro de 1965. — O Ministro do Ultramar, *António Augusto Peixoto Correia*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial de Moçambique*. — *Peixoto Correia*.

**Missão de Estudos Agronómicos do Ultramar****Orçamento de receita e despesa****Receita****CAPÍTULO ÚNICO**

Artigo único. «Dotação proveniente do Fundo de Fomento e Propaganda do Café para fomento cafeícola da província de S. Tomé e Príncipe»	<u>300 000\$00</u>
--	--------------------

**Despesa****CAPÍTULO ÚNICO**

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal» . . . . .	<u>200 000\$00</u>
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos» . . . . .	<u>100 000\$00</u>
	<u>300 000\$00</u>

Missão de Estudos Agronómicos do Ultramar, 4 de Fevereiro de 1965. — O Agrônomo Chefe da Missão, *Hélder José Lains e Silva*.

Aprovo. — 5 de Fevereiro de 1965. — O Ministro do Ultramar, *António Augusto Peixoto Correia*.